

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 2.530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Homologa o resultado do processo de seleção dos Cursos que se candidataram ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - PROSAÚDE.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.101, de 3 de novembro de 2005, que institui o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - PRÓ-SAUDE - para os cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Odontologia;

Considerando o Edital SGTES/MS nº 1;

Considerando a Convocatória Pública SGTES/MS nº 1; e Considerando a Portaria SGTES/MS nº 16, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de seleção dos Cursos que se candidataram ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - PRO-SAUDE.

Art. 2º Divulgar a relação dos Cursos selecionados constantes no Anexo II a esta Portaria, os quais deverão seguir as recomendações da Comissão Assessora para que seus orçamentos sejam reformulados, conforme explicitado no anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARAIVA FELIPE

ANEXO I

Os Cursos deverão se adequar às seguintes recomendações:

1 - As propostas orçamentárias não poderão ser superiores aos valores já apresentados para a seleção do Programa.

Nenhuma proposta orçamentária será superior a um milhão e oitocentos mil reais para os cursos com seis anos de duração; um milhão e quinhentos mil reais para os cursos com cinco anos de duração; um milhão trezentos e cinquenta mil reais para os cursos com quatro anos e meio de duração e um milhão e duzentos mil reais para os cursos com quatro anos de duração. A liberação de recursos ocorrerá em parcelas anuais equivalentes a um terço do valor total do projeto.

2 - O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada e relacionado a cada um dos eixos do Pró-Saúde;

3 - Os cortes determinados pela Comissão Assessora deverão ser realizados, o que implicará um orçamento menor que o solicitado pela IES;

4 - As liberações de parcelas futuras dependerão de análise do acompanhamento, por parte do Ministério da Saúde, do Pró-Saúde em cada instituição;

5 - O teto máximo admitido para consultorias, assessorias e similares não poderá exceder dez por cento do valor a ser financiado em cada eixo. Tais assessorias deverão priorizar aspectos da integração docente-assistencial e de mecanismos de melhoria da articulação com os serviços. As assessorias podem incluir aspectos pedagógicos, mas não devem estar limitadas a esta dimensão;

6 - As despesas com cursos, oficinas, seminários, e assemelhados não devem ser consideradas, quando na realidade correspondam diretamente ao financiamento de atividades rotineiras do desenvolvimento do curso da Escola;

7 - A aquisição de veículos só será autorizada em caráter excepcional e em regiões de difícil acesso do território nacional, em que não haja transporte rotineiro para alunos e professores;

8 - A compra de material permanente e/ou de consumo deve estar prioritariamente dirigida para investimento no serviço público de saúde elegido como cenário de prática;

9 - A expansão das unidades de serviço só deve ser considerada quando estas estejam incorporadas ao SUS;

10 - Não está previsto pagamento de qualquer modalidade nem bolsas para profissionais e docentes envolvidos no projeto;

11 - Os Cursos que estão recebendo recursos do PROMED deverão prever o recebimento de recursos do Pró-Saúde após a integralização do PROMED.

12 - Encaminhar pelo endereço eletrônico prosaude@saude.gov.br e pelo correio o orçamento original já enviado junto com o projeto bem como sua reformulação especificados pelos eixos do Pró- Saúde para Dra. Célia Regina Pierantoni - MS/SGTES – Esplanada dos Ministérios Bloco G, 7º andar, sala 725, CEP 70.058-900 Brasília, DF, até a data limite de 12 de janeiro de 2006.

13 - Em caso de dúvidas encaminhá-las pelo e-mail prosaude@saude.gov.br em nome do Prof. Geraldo Cunha Cury. Poderá ser utilizado também o telefone (61) 33152858 para o esclarecimento de dúvidas.

ANEXO II

CURSOS CLASSIFICADOS PARA O PRÓ-SAÚDE

CURSO – MEDICINA (38)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - FORTALEZA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - BOTUCATU
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SÃO PAULO/SP
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - SOROCABA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADES UNIFICADAS SERRA DOS ORGÃOS
FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ
FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO

CURSO – ENFERMAGEM (27)

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - BELÉM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA
UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ - SOBRAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SÃO PAULO/SP
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - BETIM
FACULDADES UNIFICADAS SERRA DOS ORGÃOS
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA

CURSO – ODONTOLOGIA (25)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - PIRACICABA
UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO "PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY"
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE
FACULDADES UNIFICADAS SERRA DOS ORGÃOS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE CARUARU